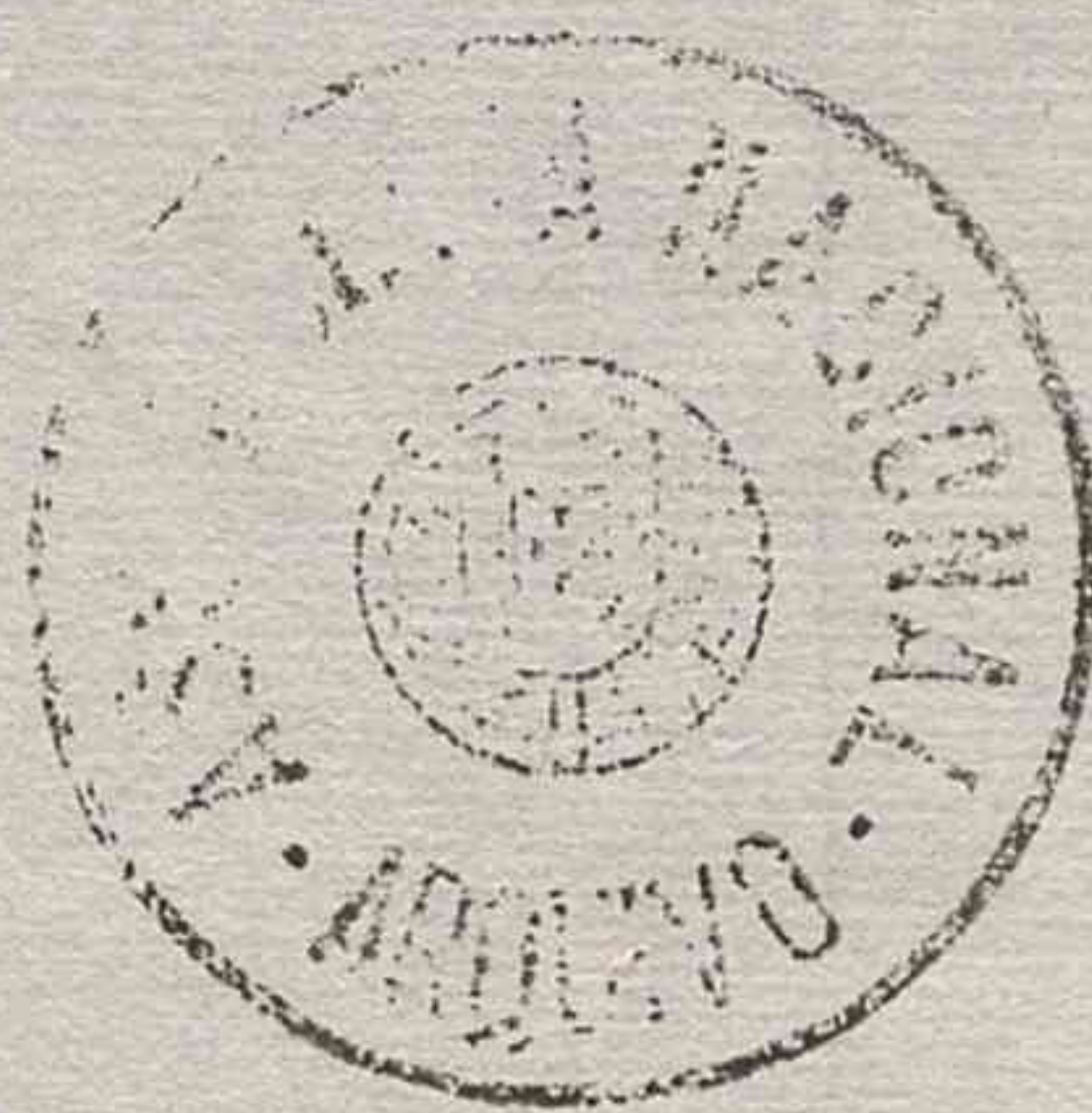


Não compete a Corte. 18 de 1.º tomo

Senhor



229
ex⁷
See I e II

João Baptista de Figueiredo clérigo Pontifical, Capellão. Contador de S.º Igreja Patriarcal do Rio de Janeiro; que sendo antes vocante, por attenção de lezíngua, adonde se habilitou com adquirentes de honra por S.º de la.ª M.ª Patriarcal, querendo vacar o ordenamento, e as sacras, etc. Presbytero; Suplicando Licens, de Madrugada por ora, como contra a propria Suplica, etc. etc. encarga, por cujo motivo não Suplicou a S.ª Mage. Todavia, quando a concessão de Licens, por ora, foi iniciada em todo o ordenamento, etc. Presbytero, visto que o sup. ora pode servir voluntariamente por ter a carta de quem quer a Licens, por ora em algum Benefício, servindo com S.ª Mage. etc. etc. de Licens, que está servindo voluntariamente.

João Baptista de Figueiredo

V.ª S.ª Mage. Reunida agraça
Suplica, etc. etc. de Licens, etc.
V.ª S.ª Mage. Jo.º Figueiredo

Informe do R.^o B.^o Inspector

(0 mo) (2 mo)
Ex. e R. S. mo

Se o Supp.^o serve alguma Capella,
ou he obrigado a servirilla pela sua
antiquidade Lx.^a em Collegio 1 de
Agosto de 1821

Não tem lugar por ora
Lx.^a em Collegio 1 de
Agosto de 1821

D. A. Pal. Camera C. Pal. Silva D. A. Pal. Fortal. S. P. Mendonça

229

ex 7

Sec I II

De João Baptista de Figueiredo Coppellao
Cantor da Sta. Igreja Patriarcal q. elle se acha habi-
litado dehenere p. o fim de poder seguir o Estado Eclesi-
astico p. q. sempre teve grande Vocacao, e p. por em
pratica o seu desejo. pretende q. V. Ex. hajão por
bem de o admittir a Ordens; nestes termos //

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

De A. P. se dignem
deferir ao Supp. na forma q. supplica
admittindo-o a regencia de Ordens //

Re R

229

Cx 7
Sec I e II



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR